Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.092 **Data** 13.12.99

Projeto de Lei nº 36/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 13 / 12 / 99

Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

_____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1880 **de** 14 / 12 / 99

Arquivado em____/____/____

_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 957/99 Pompéia, 10 de dezembro de 1999

P.L. nº 36/99

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Propomos a celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da marginal lindeira da SP-294, km 488,5 (Distrito Industrial) com 2.300 metros e implantação do Dispositivo em nível junto à SP-294.

O Executivo terá sua participação conforme os itens discriminados no texto legal.

Os referidos serviços virão beneficiar o acesso ao Distrito Industrial II e prolongamento, onde serão instaladas importantes empresas industriais.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de **urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da marginal lindeira da SP-294, km 488,5 (Distrito Industrial) com 2.300 metros e implantação do Dispositivo em nível junto à SP-294.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

- com a liberacão do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedades alheias, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;

- com a construção de passagem de gados (PSG) onde forem necessárias e com remoção de benfeitorias excedentes ao longo do trecho;

- com o restabelecimento e/ou a construção das cercas divisórias com a colocação das porteiras necessárias;

- com a execução de serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;

- com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos através de ofício e mediante recibo a receber os serviços a cargo do DER, e pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignadas na peça orçamentária de 1999, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

DER

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÔES
Justiça e Constituição e
Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 36/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, o presente Projeto de Lei tem por finalidade celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da marginal lindeira da SP-294 no Distrito Industrial.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito somos plenamente favoráveis considerando-se que esses serviços virão beneficiar o acesso do Distrito Industrial II e prolongamento, onde serão instaladas importantes empresas industriais.

Pela aprovação,
Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1999

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça

Silvio Fernando C. Chicarelli
membro da Com.de Finanças

Devanir Gasques Gregório
Membro das 2 Comissões

Valdemir Lopes Ferreira
membro da Com.de Finanças